INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67 - Centro Paraibuna – SP Tel/fax (12) 3974-0110
***E-mail:* ipmparaibuna@bol.com.br**

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo de aditamento firmado entre o Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, neste ato representado por sua Presidente **DURVALINA D´ARC DOS SANTOS E SILVA,** com sede na Rua Cap. José Porfírio, 14 – Centro em Paraibuna – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 65.054.272/0001-10, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA **TEREZINHA DO CARMO DE LIMA,** OAB/SP nº 144.360, têm entre si justo e contratado o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações o Contrato de Prestação de Serviços firmado em 04.11.16, pelo prazo de trinta (30) dias.

CLAUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais cláusulas inseridas no instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assina, o presente instrumento de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor, diante das testemunhas que a tudo assistiram.

Paraibuna, 04 de novembro de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA
Contratante

TEREZINHA DO CARMO DE LIMA
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG.:	RG.:
CPF:	CPF:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Travessa Humaitá, 67 - Centro Paraibuna – SP Tel/fax (12) 3974-0110
***E-mail:* ipmparaibuna@bol.com.br**

PARECER JURÍDICO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços
Contratada: TEREZINHA DO CARMO DE LIMA
Assunto: Aditamento de contrato

Sra. Presidente,

Trata-se de contrato de assessoria jurídica para verificação da possibilidade de aditamento pelo período de 30 dias, nos termos da legislação vigente, diante da necessidade de continuidade dos serviços que são inerentes ao órgão.

Nos termos do art. 57, II da Lei de Licitação os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, entretanto, essa possibilidade fica limitada ao prazo de sessenta meses.

Encontrando-se o contrato dentro do prazo permitido na legislação para prorrogação, posto que o primeiro contrato foi firmado em 04.11.13, após o competente procedimento licitatório na modalidade convite.

Verifica-se a necessidade de licitação, posto que iniciado procedimento licitatório não houve tempo hábil para nova contratação e havendo necessidade dos serviços se assessoria jurídica, não se verifica impedimento para o aditamento pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Em que pese tratar-se de parecer emitido pela própria contratada, verifica-se que é emitido de forma igual a contratos semelhantes, mesmo porque trata-se de questão legal e não pessoal, em que poderia se considerar parecer emitido visando interesse pessoal.

Diante do exposto, encontra-se justificado possível aditamento do contrato pelo prazo de 30 dias.

S.m.j, é o parecer.

Paraibuna, 31 de outubro de 2016.

TEREZINHA DO CARMO DE LIMA
Assessoria Jurídica

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
Rua Cel. Camargo, 91- Centro - Paraibuna-SP Tel/Fax (12) 3974-0110
E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIBUNA
CONTRATADA: TEREZINHA DO CARMO DE LIMA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 009/2016
OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: PARAIBUNA, 04 DE NOVEMBRO DE 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: DURVALINA D´ARC DOS SANTOS E SILVA - PRESIDENTE
E-mail institucional: ipmparaibuna@bol.com.br
E-mail pessoal: lina.slv@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: TEREZINHA DO CARMO DE LIMA
E-mail institucional: terezinhalima.adv@terra.com.br
E-mail pessoal: terezinhalima.adv@terra.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído